



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTA NÚMERO 615

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
A 3.ª série . . . . .	Ano 50\$
A 1.ª série . . . . .	30\$
A 2.ª série . . . . .	20\$
A 3.ª série . . . . .	15\$
Avulso: Número de duas páginas 615:	
de mais de duas páginas 608 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de 60\$ a linha, accrescido de 80\$ de seto por cada um. Excepção-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-viii-1920.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 8:117** — Fixa o dia 4 de Junho de 1922 para a eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Santarém, nos concelhos de Abrantes, Rio Maior e Vila Nova de Ourém.

### Ministério do Trabalho:

**Portaria n.º 3:163** — Autoriza a Companhia de Seguros *Garantia Funchalense*, com sede no Funchal, a reformar os seus estatutos.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 8:117

No se tendo realizado, por falta de comparência de eleitores, as eleições de procuradores à Junta Geral do distrito de Santarém, nos concelhos de Abrantes, Rio Maior e Vila Nova de Ourém, fixadas para o dia 19 de Fevereiro do corrente ano, por decreto n.º 7:963, de 19 de Janeiro anterior: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 4 do próximo mês de Junho para a eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Santarém, nos mencionados

concelhos de Abrantes, Rio Maior e Vila Nova de Ourém.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 24 de Abril de 1922. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

### Portaria n.º 3:163

Tendo a Companhia de Seguros *Garantia Funchalense*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Funchal, solicitado autorização para reformar os seus estatutos, como foi resolvido em sua assemblea geral de 4 de Agosto do ano findo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia de Seguros *Garantia Funchalense*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede no Funchal, a reformar os seus estatutos como requereu, tudo em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais, devendo oportunamente apresentar o traslado da escritura pública que outorgar as consequentes alterações.

Paços do Governo da República, 24 de Abril de 1922. — O Ministro do Trabalho, *Vasco Borges*.